

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

1. PREÂMBULO

1.1 – O Município de Rio do Campo - Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Administrativo nº 136/2026, na **Modalidade Pregão**, na **forma ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.2 - A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço www.bnc.org.br, conforme datas e horários a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 07/08/2026

FINAL DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08:00:00 do dia 19/08/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES: a partir das 08:30:00 do dia 19/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1.3 – O Pregão, na forma Eletrônica será conduzido pela Pregoeira Oficial do Município de Rio do Campo/SC, designada pela Portaria nº 013, de 05 de janeiro de 2026, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço www.bnc.org.br.

2. OBJETO

2.1 - **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGONETA, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2026 OU SUPERIOR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES LOGÍSTICAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC**, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, e no Memorial Descritivo que o integram.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes na execução do presente contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, e os recursos financeiros serão oriundos de recursos ordinários, na classificação abaixo:

Órgão – 06 - Secretaria de Educação

Unidade – 002 – Divisão de Educação Básica

Proj/Ativ – 1.030 Aquisição de Veículos

Despesa – 121 – 3.3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1 - Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.2 - É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Rio do Campo/SC, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Rio do Campo ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) Agente público do Município de Rio do Campo/SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

5.2 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.3 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no Pregão (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo VI);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo VI);
- c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo dos participantes do certame, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras (Conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras, constante no Anexo VI).

5.4 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.5 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio do Campo, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

6 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a data e horário estipulados para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.3 - O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1 - Conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por item, com 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que, no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

6.3.2 - Conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado (caso houver);

6.3.3 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação. Se o prazo for omitido, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

6.5 - O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

6.5.1 - Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

6.5.1.1 - A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.5.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

6.6 - As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

6.7 - Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21.

6.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica aceitação de todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.9 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, e os lances inseridos durante a sessão pública.

6.10 - Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, a Pregoeira Oficial, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) A proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no item 1.2 deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.4 - Será adotado para o envio de lances neste Pregão o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.4.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

8.4.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.5 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

8.5.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.5.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.5.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.5 - Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e após verificação de possível empate, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8 - No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico com a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira, pelo sistema, ou de sua desconexão.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 – A Pregoeira convocará o licitante melhor classificado para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1 - O prazo poderá ser prorrogado, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.2.2 - Para elaboração da proposta, poderá ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

9.2.3 - A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico e número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Especificação marca/modelo completa do produto ofertado;
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- f) Indicação do banco contendo: BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

9.2.3.1 - Como parte integrante da proposta e com a finalidade de possibilitar a adequada análise do objeto, a proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em anexo, catálogo, folhetos técnicos ou páginas oficiais do fabricante na internet, em língua portuguesa, contendo informações detalhadas sobre o produto ofertado, de modo a permitir sua completa avaliação e a verificação do atendimento às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - O não envio da proposta ajustada com todos os requisitos elencados no subitem anterior, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus

termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido na planilha constante no Anexo I deste edital.

9.5.1 – A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta igual ou inferior ao preço máximo fixado.

9.6 – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7.1 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no item 8.5 deste edital, se for o caso.

9.8 – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10. HABILITAÇÃO

10.1 - Na fase de habilitação, caso a empresa com melhor lance não tenha inserido previamente os documentos na plataforma BNC, a Pregoeira convocará o licitante através do chat, para que no prazo máximo de 2 (duas) horas anexe no sistema toda a documentação exigida no edital, sob pena de inabilitação.

10.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.2.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 - Constatada a existência de sanção, a pregoeira inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

10.5 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

10.5.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações; ou,
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Procuração, caso seja designado outro representante legal;
- f) Documento de Identificação oficial do representante legal devidamente constituído.

10.5.1.1 - Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

10.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral ativa, emitida pela Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

10.5.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.
 - a1) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

a2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.5.4 – Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo, um ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículo(s) automotor(es) com características compatíveis ao objeto deste edital, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais;
- b) Em atendimento ao disposto no art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)**, expedido pela Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN, correspondente à **marca, modelo e versão** do veículo ofertado, comprovando a regular homologação do **modelo de furgoneta** a ser fornecido, em conformidade com a Portaria SENATRAN nº 990, de 1º de agosto de 2022, ou outro normativo que venha a substituí-la.

10.5.5 - Declarações

10.5.5.1 - Os licitantes interessados deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público do Município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.5.1.1 – As declarações podem ser elaboradas de acordo com o Anexo II, sendo que nas mesmas deverá constar a identificação da empresa, excluindo o timbre do Município.

10.5.6. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

10.5.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame, para usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua situação mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registrem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do item 10.5.1 deste Edital.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre em uma das hipóteses consideradas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, afirmando que os interessados excluem-se das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo do Anexo III do presente Edital

10.5.6.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, sob pena de inabilitação no certame, apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.6.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da autoridade promotora do mesmo, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

10.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11 - Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em fase única e de forma imediata, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos, em campo próprio do sistema.

11.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

11.4 - Diante da manifestação da intenção de recurso a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pela pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

11.6 - As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

11.7 - Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões.

11.7.1 – Caso não houver reconsideração da decisão, a Pregoeira encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.10 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

12.2 - Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Encerrado o Processo Licitatório, a empresa vencedora será convocada para assinar a Minuta do Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

13.2 – Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

13.3 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

13.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.1.1 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BNC no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

14.2 - Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

14.4 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma, por meio do site www.bnc.org.br

14.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada a Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 - A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

15.3 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

15.5 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

15.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7 - Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, auxiliado pelos setores técnico e jurídico, sendo as decisões ratificadas pela autoridade superior.

15.8 - A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

15.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone (42) 3026-4550, ou através da **Bolsa Nacional de Compras** ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

15.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declarações Complementares;
- Anexo III – Modelo declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo da minuta do contrato;
- Anexo VI – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações da BNC.

Rio do Campo - SC, 05 de agosto de 2026.

VIDAL BALAK
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.707/0001-36

RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

(disponível no portal do Município em anexo ao respectivo processo administrativo, bem como na plataforma do pregão eletrônico)

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, CPF _____ e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Rio do Campo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Não possui funcionário público do Município de Rio do Campo/SC no quadro societário da empresa;
- f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assim sendo, para fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., do CPF nº..... DECLARA, para fins do disposto no subitem **10.5.6** do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso I do art. 3º da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

(OBS: assinalar com X a condição da empresa)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Banco/Agencia/Conta

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento de **01 (um) veículo automotor, tipo furgoneta, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior**, destinado ao atendimento das necessidades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio do Campo/SC, acatando todas as estipulações consignadas no edital e seus anexos, conforme valor proposto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM/MARCA/MODELO	UNIDADES	QUANT	Valor
				R\$
				R\$

Valor total da proposta (por extenso): R\$ _____ (_____).

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo 60 (sessenta) dias da data-limite para a entrega da proposta).

PRAZO DE ENTREGA: _____ (de acordo com as condições editalícias).

DATA E LOCAL

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO FURGONETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO/SC E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VIDAL BALAK**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Processo Administrativo nº 136/2026**, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo furgoneta, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior**, destinado ao atendimento das necessidades logísticas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rio do Campo/SC, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026) e da proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2026, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. O veículo objeto deste contrato deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

2.1.1. Características Gerais: Veículo novo, zero quilômetro, ano/modelo 2026 ou superior, na cor branca, com cabine para 02 (dois) ocupantes, carroceria tipo furgão, dotado de 02 (duas) portas laterais (motorista e passageiro) e 02 (duas) portas traseiras.

2.1.2. Motor e Transmissão: Motor dianteiro, com potência mínima de 98 cv (noventa e oito cavalos-vapor), combustível flex (gasolina e etanol), transmissão manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré.

2.1.3. Direção e Tanque de Combustível: Direção elétrica ou superior. Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 (cinquenta e cinco) litros.

2.1.4. Capacidade de Carga: Capacidade de carga mínima de 650 kg (seiscentos e cinquenta quilogramas) e volume útil de carga mínimo de 3,3 m³ (três inteiros e três décimos de metros cúbicos).

2.1.5. Itens de Segurança (obrigatórios): Freios com sistema antibloqueio (ABS); sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); airbags frontais para motorista e passageiro; alarme antifurto; cintos de segurança de 03 (três) pontos para todos os ocupantes; encostos de cabeça para todos os ocupantes; travas elétricas nas portas; assistente de partida em rampa; controle de estabilidade; e controle de tração.

2.1.6. Itens de Conforto e Funcionalidade: Ar-condicionado; iluminação no compartimento de carga; sistema de som (rádio ou multimídia); jogo de tapetes; e demais itens de série disponibilizados pelo fabricante.

2.1.7. Sustentabilidade Ambiental: O veículo deverá ser dotado de motor com tecnologia flex (gasolina e etanol); atender às normas vigentes de controle de emissão de gases poluentes e ruído, conforme regulamentação do CONAMA e do IBAMA; e estar em conformidade com o Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), na fase vigente à data de fabricação.

2.2. O veículo ofertado pela CONTRATADA é o seguinte: [PREENCHER PELO ÓRGÃO – marca, modelo e demais dados da proposta vencedora].

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou até o cumprimento integral das obrigações pelas partes, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de vigência compreende o prazo de entrega, o recebimento provisório, o recebimento definitivo e o pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ [PREENCHER PELO ÓRGÃO] ([PREENCHER PELO ÓRGÃO – valor por extenso])**, correspondente ao preço ofertado pela CONTRATADA na licitação.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro de transporte, emplacamento, licenciamento, taxa de administração, materiais de consumo, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, na forma da proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento do Município de Rio do Campo/SC para o exercício de 2026:

Órgão – 06 - Secretaria de Educação

Unidade – 002 – Divisão de Educação Básica

Proj/Ativ – 1.030 Aquisição de Veículos

Despesa – 121 – 3.3.3.90.00.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Prazo de Entrega. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente pela Administração.

6.2. Local de Entrega. O veículo deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Rio do Campo/SC, ou em local por ela indicado, em dias úteis, no horário de expediente (das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h), mediante agendamento prévio com o servidor responsável.

6.3. Condições de Entrega.

6.3.1. O veículo deverá ser entregue por meio de transporte adequado (reboque ou guincho), vedada a entrega com quilometragem de rodagem superior àquela necessária para testes de fábrica, conforme especificação do fabricante.

6.3.2. O veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento realizado em nome do Município de Rio do Campo/SC, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota fiscal de venda; b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) ou documento equivalente emitido pelo DETRAN/SC; c) Manual do proprietário em língua portuguesa; d) Termo de garantia do fabricante; e) Relação da rede de assistência técnica autorizada; f) Chaves (jogo completo, conforme fornecido pelo fabricante).

6.3.3. Todos os custos relativos ao emplacamento, licenciamento, frete, seguro de transporte e demais despesas necessárias à entrega do veículo nas condições estabelecidas correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Recebimento Provisório. O veículo será recebido provisoriamente pelo fiscal ou comissão designada, no ato da entrega, mediante verificação inicial da conformidade do bem com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da entrega.

7.2. Recebimento Definitivo. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante inspeção detalhada e conferência completa das especificações técnicas, da documentação, dos acessórios e dos itens de série, atestando-se a plena conformidade do veículo com o objeto contratado, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Rejeição do Bem. O veículo será rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações técnicas exigidas, devendo a CONTRATADA promover a substituição ou correção no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em **parcela única**, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo do veículo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos.

8.2. O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, após verificação da manutenção das condições de habilitação.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente no que se refere à descrição do objeto e ao valor contratado.

8.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

8.5. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.

8.6. É vedado o pagamento antecipado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços são **fixos e irreajustáveis** pelo período de vigência do contrato, considerando que o prazo contratual não ultrapassa 12 (doze) meses e que se trata de fornecimento em parcela única.

9.2. Caso, excepcionalmente, a entrega do veículo ultrapasse o período de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, por motivo alheio à vontade da CONTRATADA e devidamente justificado, poderá ser concedido reajuste com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO PRODUTO

10.1. O veículo deverá ser entregue com garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros**, prevalecendo o que ocorrer primeiro, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem pela Administração.

10.2. A garantia deverá abranger todos os componentes mecânicos, elétricos e estruturais do veículo, nos termos das condições oferecidas pelo fabricante, sem prejuízo da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

10.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar o reparo ou a substituição de peças e componentes defeituosos, sem ônus para a CONTRATANTE, mediante atendimento por rede de assistência técnica autorizada do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A CONTRATADA deverá indicar, no ato da entrega, a rede de assistência técnica autorizada do fabricante disponível para atendimento ao Município, preferencialmente com unidade em raio compatível com a localização de Rio do Campo/SC, em conformidade com o art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando tratar-se de aquisição de bem de fornecimento em parcela única, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo do bem, o que, por si só, constitui mecanismo suficiente de proteção à Administração, em observância ao princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao fiscal ou comissão de fiscalização:

a) Acompanhar a entrega do veículo, verificando a conformidade com as especificações técnicas exigidas; b) Atestar o recebimento provisório e, após verificação, o recebimento definitivo do bem; c) Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos; d) Comunicar à autoridade competente as situações que exijam decisão ou providência superior.

13.3. O gestor e o fiscal do contrato serão formalmente designados por ato da autoridade competente, devendo possuir conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do CONTRATANTE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para a prevenção de riscos na execução contratual.

13.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar o veículo objeto deste contrato no prazo, local e condições estipulados, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas.

14.2. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo frete, seguro de transporte, emplacamento, licenciamento, tributos, encargos e demais despesas correlatas, sem ônus adicional para a Administração.

14.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o veículo que apresentar defeitos, avarias, vícios ou que esteja em desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação.

14.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

14.7. Comunicar à Administração, de forma imediata, qualquer ocorrência que possa comprometer a perfeita execução do contrato.

14.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.2. Receber o veículo provisória e definitivamente, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

15.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições pactuadas, após o recebimento definitivo e a verificação da conformidade do objeto.

15.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, eventuais irregularidades verificadas no cumprimento do contrato, fixando prazo para correção.

15.5. Aplicar as sanções previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes à execução do contrato, quando solicitados pela CONTRATADA.

15.7. Emitir a Ordem de Compra ou documento equivalente para início da contagem do prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) **Advertência**, aplicável quando a conduta do infrator não justificar a aplicação de sanção mais grave;

b) **Multa moratória** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso na entrega do objeto, incidente sobre o valor total do contrato, limitada a **20% (vinte por cento)**;

c) **Multa compensatória** de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato, aplicável nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

d) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Rio do Campo/SC pelo prazo de até **3 (três) anos**, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do subitem 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. A aplicação de qualquer das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrada judicialmente, caso insuficientes os valores anteriores.

16.6. Caso a CONTRATADA não recolha a multa no prazo estabelecido, o valor será inscrito em dívida ativa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Constituem motivos para a extinção do contrato, dentre outros previstos em lei:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;
- b) O desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1. Considerando que o objeto do presente contrato consiste no fornecimento de **01 (um) único veículo**, de natureza unitária e indivisível, as alterações quantitativas previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão observar as limitações decorrentes da própria natureza do objeto.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de alteração contratual, os acréscimos ou supressões de que trata esta cláusula restringir-se-ão às adaptações técnica e juridicamente compatíveis com o objeto contratado, tais como a inclusão, exclusão ou adequação de equipamentos, acessórios, itens complementares ou especificações admitidas pelo Termo de Referência, vedada a utilização desta previsão para ampliar a contratação mediante o fornecimento de unidades adicionais do veículo originalmente contratado.

19.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As partes se comprometem a observar as disposições da **Lei nº 13.709, de 2018** (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) no tratamento de dados pessoais eventualmente compartilhados em razão da execução contratual, conforme orientação contida no Parecer nº 00009/2022/DECOR/CGU/AGU e no Parecer nº 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (AGU – Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, 2024).

20.2. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações pessoais a que tenha acesso em razão da execução do Contrato, sendo vedada a utilização, compartilhamento ou divulgação de dados pessoais para finalidades diversas das estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021**, nos princípios de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições de direito privado, nos termos do art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Rio do Campo Estado de Santa Catarina

FONE: (47) 3564-8100 - E-mail: prefeitura@riodocampo.sc.gov.br

CNPJ: 83.102.707/0001-36

RUA 29 DE DEZEMBRO, 70 - CENTRO - 89198-000 - RIO DO CAMPO - SC

22.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação do presente contrato e de seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, como condição de eficácia do instrumento.

22.2. Incumbe à CONTRATANTE providenciar, igualmente, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município ou meio equivalente de publicação oficial, nos termos da legislação municipal aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Rio do Campo/SC**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as hipóteses de arbitragem, mediação e conciliação previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Rio do Campo(SC), __ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

ANEXO VI

EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônico da BNC - Bolsa Nacional de Compras do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo deste Termo
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a BNC - Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BNC - Bolsa Nacional de Compras
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
6. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BNC - Bolsa Nacional de Compras qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BNC – BOLSA NACIONAL E COMPRAS

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

1. O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BNC - Bolsa Nacional de Compras nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BNC - Bolsa Nacional de Compras, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BNC - Bolsa Nacional de Compras para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BNC - Bolsa Nacional de Compras, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)